

	RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN)	RN-019/01
EMITENTE	Diretoria Cultural	APROVADA PELA DIRETORIA RN-019/00 – 17/11/2014 RN-019/01 – 11/ 2 /2015
ASSUNTO	Acesso ao Recanto Infantil	ABRANGÊNCIA GERAL

1. OBJETIVOS

- 1.1 Disciplinar e racionalizar o acesso às dependências do Recanto Infantil;
- 1.2 Restringir o acesso de não autorizados;
- 1.3 Fiscalizar acessos realizados de maneira irregular;
- 1.4 Garantir a segurança do acesso e retirada de alunos.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Recanto Infantil:** escola que atende crianças associadas do Club Athletico Paulistano em idade pré-escolar, ou seja, que pratica a educação dessas crianças antes da sua entrada no ensino fundamental. O Recanto Infantil tem seus objetivos e fins fixados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 9.394/96 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- 2.2 **Secretaria do Recanto Infantil:** setor responsável por controlar a chegada e retirada dos alunos bem como por liberar o acesso de pessoas previamente autorizadas pelos pais ou responsáveis e ainda por registrar os visitantes ao Recanto;
- 2.3 **Aluno:** criança registrada no Quadro Social do Club Athletico Paulistano e que está devidamente matriculada e apta a frequentar as aulas no Recanto Infantil. Pode ser:
 - 2.3.1 **Associado:** é associado do Clube e aluno;
 - 2.3.2 **Não associado:** categoria de aluno para a qual não são aceitas novas matrículas, podendo frequentar o Recanto Infantil apenas os atuais remanescentes que não podem acessar outras áreas do Clube.
- 2.4 **Pessoas que acessam o Recanto Infantil:**
 - 2.4.1 **Vinculado (autorizado pelo Recanto Infantil):**
 - 2.4.1.1 **Associado:** pessoa devidamente cadastrada no Recanto responsável por levar/retirar o aluno e que também é associado do Clube;
 - 2.4.1.2 **Não associado:** pessoa cadastrada no Recanto responsável por levar/retirar o aluno e que não é associado do Clube e não pode acessar outro local que não seja o Recanto Infantil;
 - 2.4.1.3 **Acompanhante:** pessoa responsável por levar/retirar o aluno que é acompanhante de associado e está devidamente cadastrada junto a Secretaria do Clube e do Recanto;

- 2.4.2 **Visitante:** pessoa que visita o Recanto por motivos diversos, tais como: prestadores de serviços, pais associados que desejam matricular seus filhos etc.;
- 2.4.3 **Fiscal:** funcionário(a) do Clube que fiscaliza o acesso ao Recanto;
- 2.4.4 **Orientador:** funcionário(a) do Clube que orienta e ajuda as pessoas;
- 2.4.5 **Auxiliar de Recanto/Zelador:** funcionário(a) do Recanto que recepciona pais e alunos na porta de acesso e que entrega as crianças no final do período para seus responsáveis vinculados, quando estes chegarem mais tarde;
- 2.5 **Carteiras de identificação:** utilizadas para acesso ao Recanto Infantil, podendo ser:
- 2.5.1 **Carteira social:** utilizada para acesso às dependências do Recanto Infantil por alunos associados, vinculados associados devidamente cadastrados e autorizados (conforme itens 2.3.1 e 2.4.1.1 desta RN);
- 2.5.2 **Carteira de vinculado não associado:** utilizada para acesso às dependências do Recanto Infantil por vinculados não associados e autorizados (conforme item 2.4.1.2 desta RN);
- 2.5.3 **Carteira de aluno:** utilizada para acesso às dependências do Recanto Infantil por alunos que não são associados (conforme item 2.3.2 desta RN);
- 2.5.4 **Carteira de acompanhante:** utilizada para acesso às dependências do Recanto Infantil por acompanhantes de associados autorizados (conforme item 2.4.1.3 desta RN);

3. AUTORIZAÇÃO DE VINCULADOS E EMISSÃO DE CARTEIRAS

- 3.1 Ao realizar a matrícula, os pais da criança devem preencher formulário específico informando:
- 3.1.1 O nome e RG das pessoas que serão vinculadas ao aluno, autorizando assim o acesso destes ao Recanto até no máximo 6 (seis);
- 3.1.2 O formulário deve ser encaminhado à Secretaria do Recanto Infantil.
- 3.2 Em posse do documento devidamente preenchido e assinado pelos pais, o Recanto deve cadastrar o aluno e as pessoas vinculadas no Sistema (SGCAP) e encaminhar solicitação de emissão de carteiras à Secretaria do Clube;
- 3.3 A Secretaria só deve emitir carteira para acesso ao Recanto Infantil para alunos não associados, vinculados não associados e acompanhantes que não sejam cadastrados no Clube;
- 3.4 O aluno associado e os vinculados associados, bem como os vinculados acompanhantes terão liberação de acesso ao Clube desde que estejam portando sua carteira social e em dia com as obrigações sociais junto ao Clube. O vinculado acompanhante deverá apresentar-se devidamente uniformizado.
- 3.5 Após impressão, as carteiras devem ser encaminhadas à Secretaria do Recanto para entrega aos pais e responsáveis;

- 3.6 As carteiras serão emitidas e entregues mediante cobrança entre departamentos no começo do ano letivo/semestre. Em caso de reemissão serão cobradas do associado ou do departamento, se for o caso, no valor equivalente a segunda via de carteira social;
- 3.7 É responsabilidade dos pais e/ou responsáveis avisar o Recanto quando qualquer pessoa autorizada vinculada ou acompanhante deixe de sê-lo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ACESSO AO RECANTO INFANTIL

- 4.1 Todo aluno e vinculado, seja associado ou não, deve portar sua carteira de identificação;
- 4.2 O acesso ao Recanto deve ser realizado com a carteira de identificação de acordo com o item 2.5 desta RN, obedecendo-se os itens 5 e 6 desta RN;
- 4.2.1 Quando o aluno for incapaz de acessar sozinho o Recanto por qualquer motivo, o vinculado deve utilizar a sua carteira e a do aluno em questão para acessar.
- 4.3 O departamento de Fiscalização deve disponibilizar Fiscal para os horários de entrada e saída do Recanto;
- 4.4 O Orientador é responsável por orientar os acessos.

5. ENTRADA DE ALUNOS

- 5.1 Estão definidas duas entradas para o Recanto Infantil:
- 5.1.1 **Interna, pelo parque verde: Utilizada somente por associados.** Poderá ser utilizada por pais ou responsáveis, associado autorizado (vinculado associado), aluno associado e acompanhante devidamente cadastrado no Clube, autorizado e cadastrado no Recanto pelos pais ou responsáveis;
- 5.1.2 **Externa, pela porta da Rua Estados Unidos: Utilizada por associados e não associados que queiram acessar o Recanto.** Poderá ser utilizada por pais ou responsáveis e por associado autorizado (vinculado associado) sendo permitido seu acesso à sala de aula e deverá ser usada por vinculado não associado.
- 5.2 O vinculado deve acessar o Recanto utilizando sua respectiva carteira de identificação, observando o disposto no item 4;
- 5.3 Após o acesso, deve-se aguardar junto ao aluno o sino e a abertura da porta da escola às 8h00 no período da manhã e às 13h20 no período da tarde;
- 5.3.1 Após as 08h30 no período da manhã e após as 13h40 no período da tarde, somente a entrada Externa estará liberada para entregar o aluno e uma Assistente acompanhará o aluno à sua sala de aula;
- 5.4 Caso a criança tenha esquecido sua carteira, a Supervisão da escola a liberará para entrar;
- 5.5 Caso o vinculado associado não esteja portando a sua carteira social e ainda assim quiser acessar o Recanto nos horários de entrada permitidos, deverá proceder conforme descrito no item 7.1 desta Norma (Provisórios e Visitantes);

5.6 Caso a carteira do vinculado não associado seja extraviada, é necessário que este comunique à Secretaria do Recanto imediatamente.

6. SAÍDA DE ALUNOS

6.1 Estão definidas duas saídas para o Recanto Infantil:

6.1.1 **Interna, pelo parque verde: Utilizada somente por associados.** Poderá ser utilizada por pais ou responsáveis, associado autorizado (vinculado associado), aluno associado e acompanhante devidamente cadastrado no Clube, autorizado e cadastrado no Recanto pelos pais ou responsáveis;

6.1.2 **Externa, pela porta da Rua Estados Unidos: Utilizada por associados e não associados que queiram acessar o Recanto.** Poderá ser utilizada por pais ou responsáveis e por associado autorizado (vinculado associado) sendo permitido seu acesso à sala de aula e deverá ser usada por vinculado não associado.

6.2 Após o acesso, deve-se aguardar o sino e a abertura das entradas (interna e externa) da escola às 12h00 no período da manhã e 17h30 no período da tarde:

6.2.1 **Interna, pelo parque verde:** para a retirada do aluno da sala de aula até 12h10 no período da manhã e 17h40 no período da tarde;

6.2.2 **Externa, pela Rua Estados Unidos:** para aguardar a retirada por chamada individual que será realizada por ordem de chegada;

6.2.2.1 Com exceção do vinculado não associado que poderá entrar em grupos de até 5 (cinco) pessoas para retirar as crianças.

6.2.3 Após os horários referidos no item 6.2.1, os alunos ficarão aos cuidados de dois funcionários na Sala 5 (cinco), de onde serão retirados pelos responsáveis através da saída Externa.

6.3 O Recanto Infantil não autoriza a saída de alunos desacompanhados e não encaminha alunos para outras dependências do Clube.

7. PROVISÓRIOS E VISITANTES

7.1 O vinculado associado, ou vinculado acompanhante bem como o aluno associado que não esteja portando sua carteira social, deve solicitar uma carteira provisória, junto a Secretaria Avançada da Rua Estados Unidos;

7.2 Caso os pais/responsáveis queiram permitir que outra pessoa que não está cadastrada como vinculada ao aluno o retire, devem avisar previamente à Secretaria do Recanto, para que esta possa realizar liberação de saída;

7.3 No caso de não estar vinculada e não possuir carteira, a pessoa não identificada que pretenda retirar o aluno ficará aguardando enquanto:

7.3.1 O Recanto entrará em contato com os pais/responsáveis pelo aluno;

7.3.2 A entrega da criança só poderá acontecer após a liberação pela Secretaria do Recanto Infantil.

7.4 Visitantes da escola, pessoal de vendas de material escolar, brinquedoteca, Coordenadores de outras escolas, Fisioterapeutas etc., só entrarão no Recanto Infantil acompanhados de: Diretores do Cultural, Gerente do Cultural, Supervisora, Coordenadora Pedagógica, Orientadora Psicológica, Assistente de Supervisão ou Encarregada de Apoio do Recanto Infantil, desde que, devidamente registrados na Secretaria do Recanto.

7.4.1 Após a visita deverão ser acompanhados até a saída.

Aprovação

José Manuel Castro Santos
Presidente da Diretoria

Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização

Maria Christina H. de Araujo R. Ferreira (Presidente)

Beatriz Maria de Castro Oliveira

Francisco Montano Filho

Henrique Volasco Filho

Mario Antonio Carneiro Cilento

Richard Derze

Ruiter Oliva